

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
PROCESSO Nº 2026014077

DATA ENTREGA	ATÉ DIA 04/08/2026
PRESENCIALMENTE ATE 17:00 HORAS	Mediante protocolo no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins, CEP: 72870-975 - Valparaíso de Goiás - GO, - Departamento de Compras
E-MAIL ATE 23:59 HORAS	Os interessados deverão encaminhar proposta de preço documentação para o e-mail: comprasprefeituravalparaíso@gmail.com
JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO EXECUTIVA, GESTÃO E CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ATRAÇÕES MUSICAIS PARA A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO DA PARÓQUIA SÃO MAXIMILIANO - EDIÇÃO 2026, INTEGRADA ÀS COMEMORAÇÕES DO 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, NO PERÍODO DE 07 A 09 DE AGOSTO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em razão do valor, conforme estabelecido no inciso II do Art. 75 da referida Lei.

1.2. Planilha pesquisa de preços:

DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	PREÇO MÉDIO
		V. Total	V. Total	V. Total	
Prestação de serviços de organização, planejamento, produção executiva, gestão, intermediação e contratação de bandas e atrações musicais para a Festa do Padroeiro da Paróquia São Maximiliano - Edição 2026 (07 a 09 de agosto de 2026).	01	R\$ 31.800,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 32.800,00

Especificação Técnica:

- Serviços de organização, planejamento e produção executiva do evento - 1 unid.
- Intermediação, seleção, negociação e contratação de bandas e atrações musicais para os 3 dias de evento (07, 08 e 09 de agosto de 2026) - 1 unid.
- Coordenação e gestão da programação musical e horários - 1 unid.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 01.616.319/0001-09

- Acompanhamento e suporte operacional às atrações e apresentações durante todo o evento - 1 unid.

Atividades Incluídas:

- Organização e planejamento detalhado da programação musical do evento;
- Intermediação, negociação e contratação das atrações musicais e bandas;
- Coordenação geral de horários e gestão da programação do palco durante os 3 dias de festa;
- Suporte e apoio operacional direto às bandas e atrações durante as apresentações;
- Acompanhamento presencial da produção artística do evento nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026.

Local de execução: Paróquia São Maximiliano, no município de Valparaíso de Goiás - GO, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026, conforme cronograma oficial e orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da tradicional Festa do Padroeiro da Paróquia São Maximiliano - Edição 2026, evento cultural e religioso de grande relevância local, promovido em conjunto com as comemorações do 31º aniversário do município de Valparaíso de Goiás/GO, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com vistas a fomentar a cultura popular, a valorização das tradições locais e o fortalecimento do convívio social e comunitário no município.

2.2. Considerando que a organização de eventos dessa natureza demanda planejamento artístico, intermediação e contratação de atrações musicais, coordenação de palco, suporte operacional e equipe de produção capacitada, mostra-se tecnicamente inviável a execução direta pela Administração, sendo indispensável a contratação de empresa especializada para garantir a adequada realização do evento, com qualidade e segurança para o público participante.

2.3. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a organização, a pontualidade na grade de shows e a qualidade das apresentações artísticas nos três dias de festividade, evitando transtornos ao público participante e assegurando o cumprimento do calendário cultural do município.

2.4. Além disso, a realização de eventos culturais gratuitos e abertos à população promove a inclusão social, o incentivo ao turismo local e a movimentação da economia dos pequenos comerciantes e prestadores de serviços do município por ocasião do aniversário da cidade.

2.5. A contratação de empresa especializada mostra-se indispensável em razão da diversidade de serviços envolvidos (planejamento, produção executiva, gestão e curadoria artística), da necessidade de know-how específico em organização de eventos e mão de obra qualificada, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

2.6. A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Smpa:01416319/0001-09

Date: 30/07/2026 13:24:49

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 2 de 13

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- I. é (são) passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- II. possui(em) especificações usuais de mercado;
- III. e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados no período de 07 a 09 de agosto de 2026, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, incluindo o planejamento prévio e a coordenação contínua durante todo o período de realização do evento.

3

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica foram aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos mediante endereço eletrônico:

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Smpa:01616319/0001-09

Date: 30/07/2026 13:24:49

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 3 de 13

➤ *Prestação de serviços de produção, organização e realização de evento*

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

X - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

- a) a pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seu sócio administrador, mas o impedimento do sócio somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

5.2 As habilitações acima descritas deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta para o e-mail: comprasprefeituravalparaíso@gmail.com ou presencialmente mediante protocolo no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Valparaíso, Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Avenida Central s/n, Cidade Jardins. Setor de Compras. Horário de atendimento: de 08h as 12h e de 13h as 17h. Telefone: (061) 3627-8953, ramal 245.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01010319/0001-09

Date: 30/07/2026 13:24:49

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 4 de 13

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega de serviços que estejam em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

7.2. Substituir ou readequar às suas expensas a prestação dos serviços que apresentarem falhas de execução ou descumprimento dos padrões exigidos;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), obrigando-se a, a critério da Administração, readequar ou refazer às suas expensas aqueles que apresentarem defeitos ou inexecução parcial;

7.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais, cachês de artistas e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.5. Garantir que os serviços fornecidos à Administração estejam em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da prestação de serviços;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem anuência prévia;

7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01010319/0001-09

Date: 30/07/2026 13:24:49

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 5 de 13

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após a efetiva prestação dos serviços e recebimento do objeto pelo Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Smpa: 01616319/0001-09

Date: 30/07/2026 13:24:49

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 6 de 13

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura: 10.1025.04.122.7009.2424.339039.

11. PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - Descumprimento de pequena relevância;
- II - Inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I- De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
- V- De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- VI- De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Smpa:01616319/0001-09
Date: 30/07/2026 13:24:49

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 7 de 13

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a contratada deverá prestar os serviços no período específico compreendido entre os dias 07 e 09 de agosto de 2026. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida entre a contratação e a execução.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo da contratação está estimado no valor global médio de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), sendo a contratação, ao final, formalizada pelo menor preço apresentado, no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), apresentado de acordo com o Decreto Municipal nº 065/2024 de 30 de janeiro de 2024.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01Pa01M016319/0001-09

Date: 30/07/2026 13:24:49

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 8 de 13

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para contratação de empresa especializada em seguro veicular, para veículo pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás

Item	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

10

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo

OBSERVAÇÃO

**A EMPRESA DEVERÁ FORNECER E-MAIL E TELEFONES DE CONTATO
(EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL) PARA FACILITAR A
COMUNICAÇÃO COM PREFEITURA**

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01010319/0001-09

Date: 30/07/2026 13:24:49

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 10 de 13

